

**LEI Nº 1.501/2017**

**EMENTA:** Cria o cargo de provimento comissionado de Gerente de Serviço Social do Hospital Municipal Eulina Silva Lócio de Alencar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ**, Estado de Pernambuco faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, o cargo de provimento comissionado de GERENTE DE SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL EULINA SILVA LÓCIO DE ALENCAR, símbolo GSS, a ser vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração mensal estipulada em R\$ **2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), a ser paga sob a forma de R\$ **520,00** (quinhentos e vinte reais) de subsídio, acrescido de representação no valor de R\$ **2.080,00** (dois mil e oitenta reais).

**Art. 2º** - São atribuições do Gerente de Serviço Social do Hospital Municipal Eulina Silva Lócio de Alencar:

a) Construir e Implementar, junto com a equipe de saúde, propostas de treinamento e capacitação do pessoal técnico administrativo com vistas a qualificar as ações administrativas que tem interface com o atendimento ao usuário, tais como: marcação de exames e consultas, a convocação da família e ou responsável nas situações de alta hospitalar e óbito;

b) Garantir a inserção do Serviço social em todos os serviços prestados pela Unidade Hospitalar, Eulina Silva Lócio de Alencar, desde a admissão do paciente na recepção, a sua internação, tratamento e posteriormente sua alta, atendendo e acolhendo o paciente e sua família, por meio de rotinas construídas com a equipe de saúde do Hospital;

c) Realizar em conjunto com a equipe de saúde (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, dentre outros), o atendimento à família em caso de óbito ,cabendo a equipe de Assistentes Sociais esclarecer a respeito dos benefícios e direitos referente à situação,

previstos no aparato normativo legal e vigente tais como os relacionados à Previdência Social, ao Mundo do Trabalho (Licença), Seguros Sociais (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores por Via Terrestre- DPVAT), bem como informações e encaminhamentos necessários em articulação com a rede de serviços sobre sepultamento gratuito referente ao Benefício Eventual- Auxílio Funeral para pacientes de baixa renda, como também traslado em caso de usuários que tenham naturalidade no Município de Bodocó e que se encontram em outras localidades , dentre outras garantias de direitos;

d) Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde do Hospital Municipal Eulina Silva Lócio de Alencar, ações que assegurem a saúde enquanto direito;

e) Avaliar as questões sócio-familiares que envolvam o usuário e /ou sua família, buscando favorecer a participação de ambos no tratamento de saúde proposto pela equipe hospitalar Eulina Silva Lócio de Alencar;

f) Propor e participar da construção do projeto de Humanização da Unidade Municipal Hospitalar Eulina Silva Lócio de Alencar, na sua concepção ampliada de saúde, sendo transversal a todo atendimento, tendo como referência o Projeto da Reforma Sanitária;

g) Coordenar e participar da notificação do Sistema de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN), junto com a equipe multiprofissional, frente a situação constatada e/ou suspeita de violência contra os segmentos: Idosos, Criança e Adolescente, Mulher, Pessoa com Deficiência e realizar encaminhamentos por meio de Relatórios Sociais para a rede de Proteção Social do Município de Bodocó;

h) Participar em conjunto com a equipe de saúde do Hospital Municipal Eulina Silva Lócio de Alencar de ações socioeducativas referente aos diversos programas e clínicas, tais como: Saúde da Família, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD), Saúde do Trabalhador, Planejamento Familiar, redução de danos, álcool e outras drogas, doenças infectocontagiosas (DST/AIDS,TUBERCULOSE<HANSENÍASE);

i) Realizar visitas às clínicas: Médica, Pediátrica e Obstétrica, com utilização do protocolo de avaliação social, notificando o histórico da situação sócio econômica do paciente , com visão ampliada de saúde, afirmando os condicionantes e determinantes do Sistema Único de Saúde (SUS), tomando providências cabíveis com base nas informações declaradas pelo paciente e/ou acompanhante;

j) Supervisionar e executar as transferências dos pacientes internos que necessitem de uma maior complexidade de atendimento, por meio do dispositivo da Central de Regulação Pernambuco/Bahia, SISREG;

k) Supervisionar a regulação de Leitos Retaguarda de pacientes estáveis que necessitam de maior complexidade, antibioticoterapia, como também Leitos Psiquiátricos de pacientes psicóticos, tendo como referência o Hospital e Maternidade Santa Maria- Araripina-PE;

l) Identificar familiares que são admitidos na Unidade Hospitalar, Eulina Silva Lócio de Alencar, e se encontram sem identificação, contatando a Rede de Comunicação do Município;

m) Orientar as Equipes de Assistentes Sociais a contatar o Conselho Tutelar sempre que necessário em situação de suspeita e ou violência contra os direitos da Criança e do adolescente;

**Art. 3º** - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes na Lei Orçamentária Anual;

**Art.4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2017.

Túlio Alves Alcântara  
Prefeito Municipal